



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**ASSUNTO:** PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA INEXIGIBILIDADE Nº008/2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº1001002/2025

**PARECER DO CONTROLE INTERNO:** Nº21012025.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº1001002/2025.

**Identificação:**

**Processo Administrativo:** Nº1001002/2025

**Inexigibilidade:** nº008/2025

**Empresa Participante:** AVANCE GOV - SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ sob o nº 19.408.140/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE PARCERIAS FIRMADOS COM A UNIÃO, ESTADO E/OU OUTROS ENTES PÚBLICOS, INCLUINDO, O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV E DE DEMAIS PLATAFORMAS E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM/PA

**Fundamentação Legal:** A Lei 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, inciso III, Alínea “C” c/c § 3º, e suas alterações posteriores.

**Manifestações:**

A Inexigibilidade nº008/2025. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna do referido Certame conforme Parecer do Jurídico sobre a modalidade de licitação a ser deflagrada e também sobre: DFD; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DA UG PREFEITURA; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DA UG FME; AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DA UG FMS; JUSTIFICATIVA DE PREÇOS; JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE; ETP; TR; MINUTA DO CONTRATO. Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

---

**Conclusões:**

Após o exame dos itens que compõem a análise da INEXIGIBILIDADE Nº008/2025, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispõe para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 21 de janeiro de 2025.

Alberto de Oliveira Souza  
Controle Interno  
Dec. Mun. Nº18/2025.